



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

## PORTARIA Nº 518 - A DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

**“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESTINGA – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Municipal:

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conforme a Lei Municipal nº. 1.711/2011 ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Restinga - CMAS, os seguintes membros:

#### **I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**a) Representantes da área de Assistência Social**

Titular: Maria Angélica Rodrigues Luperi

Suplente: Angélica de Oliveira Machado

**b) Representantes Municipais de Educação e Cultura**

Titular: Lucineia Esteves Barbosa

Suplente: Isabela Cristina Cimari

**c) Representante de Saúde**

Titular: Moisés Radaeli

Suplente: Aparecida Pedro da Silva

**d) Representantes da área de finanças**

Titular: Ademir Batista da paixão

Suplente: Marília de Sousa Soares Domingues

**e) Representantes Municipais do Esporte**

Titular: Edson Aparecido Bragheto

Suplente: Odilmar Eduardo Gaia

#### **II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**a) Representantes dos Idosos**

Titular: Sebastião Fernandes de Souza Júnior

Suplente: Shirley Ferreira da Silva



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

**b) Representantes da Criança e do Adolescente**

Titular: Adilson Paulino Rosa

Suplente: Roselandia Soares

**c) Representante das Entidades Assistenciais**

Titular: Pedro Orlando Cunha Caramori

Suplente: Edna Maria Nunes dos Santos Ferreira

**d) Representantes da Associação dos Moradores de Restinga**

Titular: Reginaldo César da Silva

Suplente: Custódio de Souza Carvalho

**e) Representantes dos Usuários da Assistência Social do Município**

Titular: Edson Ambrósio de Oliveira

Suplente: Nilva Aparecida Barbosa

Art. 2º - Os membros ora designados exercerão suas funções em consonância com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.162/96, ou seja, gratuitamente; sendo considerado serviço público de grande relevância.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 452-A, de 28 de Março de 2017 e todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Restinga,  
Em, 15 de fevereiro de 2018

Amarildo Tomás do Nascimento  
Prefeito Municipal de Restinga